

## DECRETO Nº 89/2024

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 76/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido Progressão por Mérito aos Profissionais da Educação de Águas Frias – SC, pertencente ao quadro de pessoal permanente, referente cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos dois anos, passando de uma referência para outra, de acordo com o estabelecido no Art. 24, da Lei Complementar nº 76/2022, conforme segue:

| <b>Servidores Públicos Municipais</b> | <b>Da Referência</b> | <b>Para Referência</b> |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Alcione Regina Colla                  | M                    | N                      |
| Claudinei Gonçalves da Silva          | -                    | A                      |
| Francieli Dayane de Carli             | D                    | E                      |
| Iliandra Belé Gonçalves               | S                    | T                      |
| Josiane Carla Morateli Solducha       | I                    | J                      |
| Josiane Suelen Kamin                  | F                    | G                      |
| Ledriana Minusculi Panis              | J                    | K                      |
| Liciane da Silva                      | L                    | M                      |
| Lilian Andréa Morateli                | I                    | J                      |
| Marizete Senczkowski                  | L                    | M                      |
| Sidiane Ferro Terribile               | M                    | N                      |
| Sidiane Rottava Daga                  | I                    | J                      |
| Vanessa Parise                        | -                    | A                      |
| Vanusa Cimone Rech Citadella          | H                    | I                      |

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 01 de março de 2024.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.